



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

COMUNICADO OFICIAL N.º 003, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

JULGAMENTO DO PEDIDO DE RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

A Prefeitura Municipal de Ibiá – MG, a "Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público n.º 001/2010" e a Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública Ltda. tornam público o seguinte Comunicado:

Foi registrada apenas 01 (uma) inscrição de candidato portador de deficiência física, que, cujo julgamento passamos a divulgar:

Candidata: Brendha Karina Ravanhani Gomes

Cargo pretendido: Agente Comunitário de Saúde PSF 5: José Ribeiro

Julgamento do Pedido:

A candidata apresentou corretamente atestado médico e demais formalidades de que tratam os itens 3.3.3. e 3.3.4. do Edital, razão pela qual sua inscrição como deficiente física foi deferida.

No entanto, tendo em vista que a candidata está concorrendo a cargo, cujo número de vagas disponível no edital é insuficiente para reserva aos candidatos portadores de deficiência física, de acordo com os itens 3.3.2. e 3.3.2.1., indefere-se a reserva.

Somente haveria reserva de vaga para deficientes no cargo pretendido se fossem disponibilizadas no mínimo 05 (cinco) vagas, assim, caso a Prefeitura Municipal faça uso do cadastro de reserva e venha a nomear 05 candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 5: José Ribeiro, a quinta vaga deve ser reservada para a candidata portadora de deficiência, se aprovada no processo seletivo público e considerada apta para a função.

Neste contexto, segue jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais sobre o assunto:

“Observa –se, portanto, que para os cargos que foram oferecidas uma, duas, três e quatro vagas, o critério de arredondamento estabelecido no edital extrapola os limites tidos como razoáveis pelo Supremo Tribunal Federal quais sejam 5% (cinco por cento) e 20%(vinte por cento), uma vez que seriam reservadas de 25%(vinte e cinco por cento) a 100% (cem por cento das vagas).”

Ibiá, 22 de junho de 2010

Prefeito Municipal de Ibiá
IVO MENDES FILHO

Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público n.º 001/2010:



FLUXO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

Táisa Quintino
Presidente

Priscila Lourenço Rodrigues
Membro

Henrique Aparecido Braz
Membro

Catarina Labouré Mendes
Membro

Aline Cristina Rosa do Prado
Membro

Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública Ltda.



FLUXO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.